

CONDUZIR PROCESSO ELEITORAL



CEASA / SC



ÍNDICE

03	Introdução
04	Termos e definições
05	Participantes do processo
06	1. Preparações
07	2. Candidaturas
09	3. Campanhas
09	4. Eleição
11	5. Oficialização
12	Materiais de apoio

INTRODUÇÃO

O presente manual visa orientar a correta condução do processo eleitoral da CEASA/SC.

O material se destina aos membros de Comissões Eleitorais formadas, bem como a todos os empregados públicos da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA/SC).

ELABORAÇÃO MATERIAL:

Guilherme Souto

JS Prime Consultoria

Bruno Jacques Carnos

JS Prime Consultoria

COLABORAÇÃO:

Sandro Vidal

Presidente


Anderson Balestrin

Gerente de Informação e Análise

Termos e Definições


 [Lei nº 1.178, de 21/12/94](#)

 [Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016](#)

 [Decreto nº 1.007, de 20/12/2016](#)

 [Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº. 06, de 13/06/2018.](#)

 [Decreto nº. 1.025, de 18/01/2017](#)

 [Estatuto Social da CEASA/SC](#)

 [Regimento Interno da CEASA/SC](#)



PROCESSO ELEITORAL

Participantes do processo

Os participantes do processo eleitoral da CEASA/SC são:

- **Presidente:** responsável pela definição e oficialização dos membros da Comissão Eleitoral, pela determinação das normas eleitorais, e pela convocação da Assembleia e do Conselho Administrativo.
- **Comissão Eleitoral:** comissão eleita, responsável pela condução e viabilização de todo o processo eleitoral.
- **Candidatos:** responsáveis pela própria candidatura e campanha.
- **Comitê de Elegibilidade:** responsável por analisar as candidaturas e elaborar parecer.
- **Servidores:** todos os servidores da CEASA/SC participam por meio da votação e do engajamento durante o período eleitoral;

1. PREPARAÇÃO



Presidente

O processo eleitoral inicia com o Presidente da CEASA/SC.

Inicialmente, cabe ao Presidente definir os membros que irão compor a Comissão Eleitoral.

Na sequência, o presidente é responsável pela publicação da Portaria de Oficialização da Comissão no DOE.

Por fim, cabe ao Presidente elaborar a Resolução da Eleição, determinando normas eleitorais, com no **mínimo 2 meses de antecedência** à data de posse.

Caso o Presidente opte pela não realização de debate eleitoral, a decisão deverá constar na Resolução.



[Modelo - Resolução da Eleição](#)



Comissão Eleitoral

Após a oficialização da Comissão e a elaboração da resolução, inicia o trabalho da Comissão.

Inicialmente, a Comissão deverá definir o Calendário Eleitoral.



[Modelo - Calendário Eleitoral](#)

Na sequência, a Comissão deverá divulgar abertura da eleição a todos os colaboradores da CEASA/SC, por e-mail.

Então, cabe à Comissão Eleitoral dar publicidade à eleição nos canais físicos e digitais da CEASA/SC.

2. CANDIDATURAS



Candidatos

Após a abertura oficial da eleição, é aberta a inscrição aos candidatos interessados.



Cabe aos candidatos preencher ficha de inscrição e entregar à Comissão Eleitoral.



Comissão Eleitoral



Então, cabe à Comissão Eleitoral entregar declaração de recebimento de inscrição aos candidatos.



Na sequência, a Comissão deverá encaminhar as candidaturas ao Comitê de Eligibilidade.



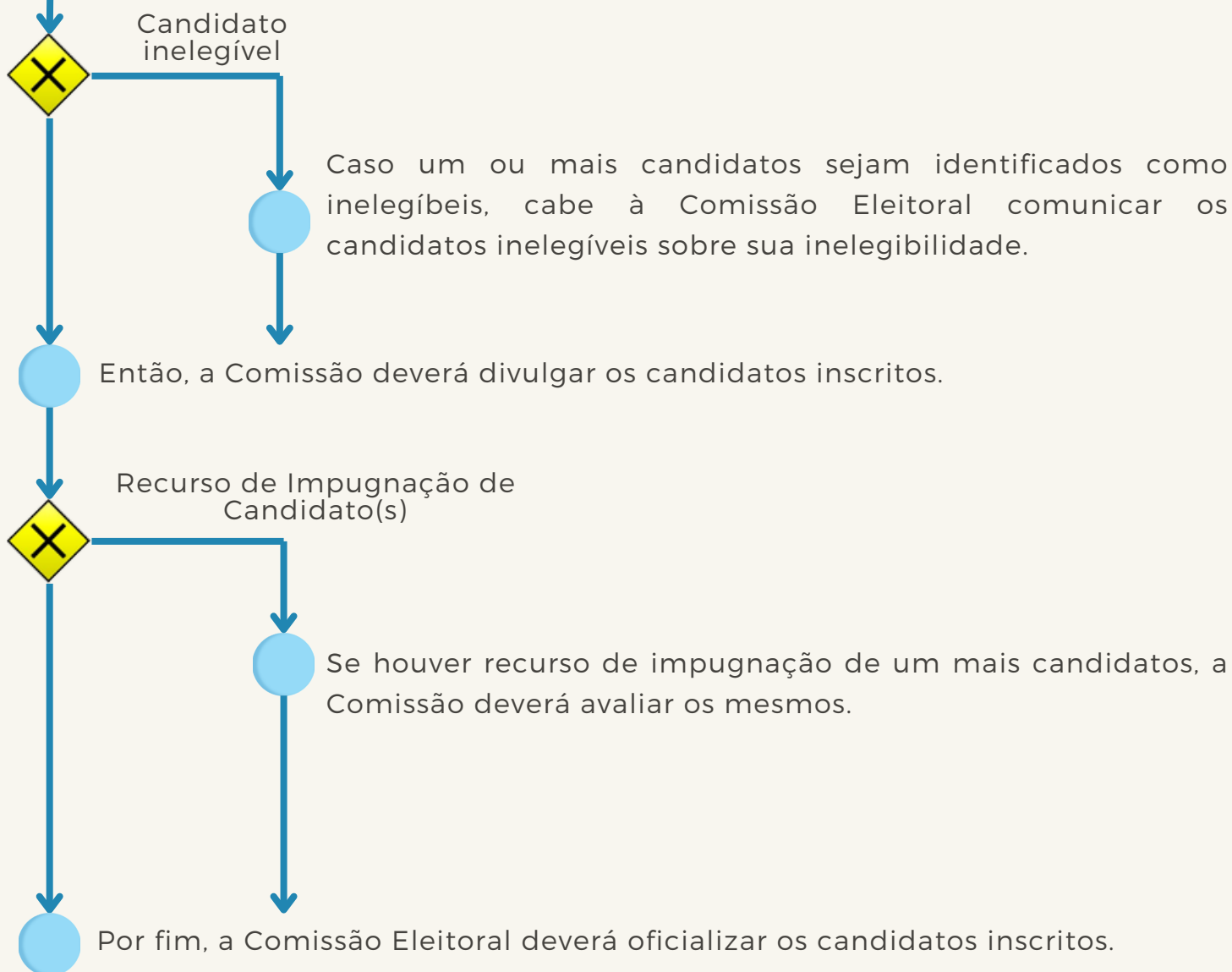
Comitê de Eligibilidade



O Comitê de Eligibilidade deverá então analisar candidaturas e elaborar um parecer.



Comissão Eleitoral



[Modelo - Oficialização dos Candidatos Inscritos](#)

3. CAMPANHAS



Comissão Eleitoral

Após a oficialização dos candidatos, a Comissão Eleitoral deverá definir e divulgar os candidatos e a data oficial do debate eleitoral (exceto caso o Presidente, na resolução, tenha optado pela não realização de debate).



Candidatos

Então, cabe aos candidatos realizar a campanha eleitoral.



Comissão Eleitoral

No caso de realização de debate, cabe à Comissão Eleitoral conduzir a realização do debate entre os candidatos, na data acordada.

4. ELEIÇÃO

A votação deverá ser realizada em local neutro, de fácil acesso e ampla visibilidade.

No dia de eleição, cabe à Comissão Eleitoral realizar a abertura de urna. Devem ser escolhidos três eleitores, não pertencentes à comissão eleitoral, para atestar a lisura da abertura do processo, atestando a checagem da urna e do número de cédulas a serem entregues aos eleitores, correspondendo com o número de eleitores.



[Modelo - Ata de Abertura de Urna](#)

Então, a Comissão deverá conduzir a realização da eleição.



[Modelo - Lista de Presença](#)

Ao final, a comissão deverá realizar o fechamento da urna, junto de três eleitores não pertencentes ao comitê eleitoral.

Na sequência, cabe à Comissão realizar a apuração dos votos.

Então, a Comissão será responsável por divulgar os resultados eleitorais.

Recurso de Impugnação
da Eleição



Se houver recurso de impugnação da eleição, a Comissão deverá avaliar o mesmo.

Uma vez concluídos os recursos, a Comissão deverá divulgar o resultado oficial da eleição.



[Modelo - Oficialização dos Candidatos Eleitos](#)

Por fim, cabe à Comissão encaminhar o processo no SGPe à Presidência.

5. OFICIALIZAÇÃO

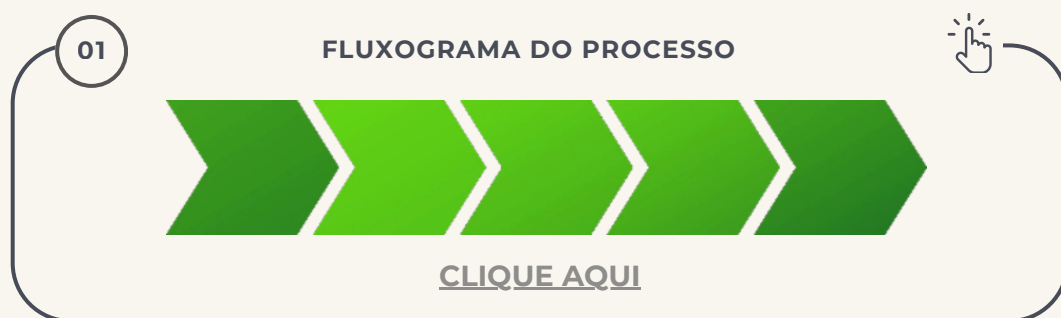


Presidente

1. Após a conclusão da eleição, o Presidente deverá convocar reuniões da Assembleia e do Conselho Administrativo.
2. O Presidente deverá, então, conduzir a reunião da Assembleia.
3. Na sequência, o Presidente deverá conduzir a reunião do Conselho Administrativo.
4. Por fim, é de responsabilidade do presidente o registro da Ata de Nomeação e Posse dos candidatos eleitos.



MATERIAIS DE APOIO AO PROCESSO ELEITORAL




 [Modelo - Resolução da Eleição](#)

 [Modelo - Calendário Eleitoral](#)

 [Modelo - Oficialização dos Candidatos Inscritos](#)

 [Modelo - Ata de Abertura de Urna](#)

 [Modelo - Lista de Presença](#)

 [Modelo - Oficialização dos Candidatos Eleitos](#)



CEASA / SC